ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOEL PEDRO ALVES

Diretoria Legislativa
Fl. 466
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

APROVADO NA SESSÃO
DE 19 / 12 / 2017
Em Discussão Única
Presidente

Emenda modificativa nº 048 /2017 ao Projeto de lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter cultural e esportivo que tem por objetivo incentivar e expandir a prática do esporte MANBOL, esporte criado em 2005, genuinamente parauapebense, o esporte nasceu por meio de uma simples brincadeira no fundo do quintal, por crianças usando o instrumento do esporte com mangas. Hoje já alcançou dimensões extraordinárias da cidade de Parauapebas para o Brasil e agora o mundo. A ideia e fazer com que as pessoas reconheçam, pratiquem e possam expandir a prática no Brasil.

Interessada: Associação Manbol Brasil. - CNPJ 07.317.323/0001-52

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços educacionais e esportivos para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se Associação Manbol Brasil, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade educacional, com vasta experiência no atendimento aos praticantes do esporte desde o ano 06/04/2005, sendo de extrema importância educacional e esportiva os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos

Diretoria Legislativa
Fl. 467
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que a Associação Manboi Brasil, possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme faz provar os anexos;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO MANBOL BRASIL / CNPJ nº 07.317.323/0001-52, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para fins de prestação de serviços de caráter cultural e esportivo que tem por objetivo incentivar e expandir a prática do esporte MANBOL.

[1] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[2] Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

Diretoria Legislativa
Fl. 468
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	2884688888.001	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	012400	50.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
UO	0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	2781130742072	ESPORTE EDUCACIONAL E COMUNITÁRIO	3.3.50.41.00	012400	50.000,00
TOTAL					

Parauapebas/PA, 15 de Dezembro de 2017.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Joel Pedro Alves
Vereador
Legislatura 2017/2020

Vereador
Joel Pedro Alves